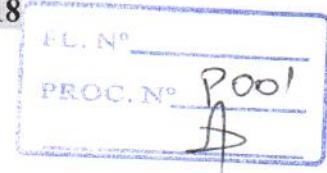




# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 (Exclusiva para - ME/ EPP e MEI)



**PROCESSO N° 001/2018**

**PREGÃO N.º 001/2018**

**ÓRGÃO LICITANTE:** Câmara Municipal de Dracena.

**TIPO:** Menor Preço **POR ITEM**

**PUBLICAÇÃO:** Edital publicado em forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Regional de circulação diária, Diário de São Paulo e [www.camaradracena.sp.gov.br](http://www.camaradracena.sp.gov.br)

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia: **29/08/2018, às 10:00 horas.**

**LOCAL DA SESSÃO:** Plenário da Câmara Municipal de Dracena.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016 e as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

A Câmara Municipal Dracena, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 1. PREÂMBULO

**1.1** - A Câmara Municipal de Dracena/SP, CNPJ n.º 49.848.674/0001-30, estabelecida na Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Estado de São Paulo, por meio do Presidente da Câmara, Senhor Rodrigo Rossetti Parra, usando de sua competência, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 001/2018**, para a participação EXCLUSIVA DE ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a compra de: - 02 (dois) Notebooks; - 01 (um) Scanner de mesa, - 01 (uma) Câmera fotográfica digital semi profissional; - 01 (um) microfone de lapela duplo sem fio; e, - 01 (um) tripé, conforme especificações contidas no **ANEXO I**.

**1.2** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**1.3** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial até o final do credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.4** - A sessão de processamento do Pregão será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Dracena/SP, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº. 1635, Centro - Dracena/SP, no dia, **29/08/2018, às 10:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.5** - O valor total estimado com esta licitação é de R\$ 19.012,49 (dezenove mil, e doze reais e quarenta e nove centavos)

✓



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PROC. N° Poo/

Q

**1.5.1** – O valor máximo que a Câmara aceita pagar por Item:

- Notebook - R\$ 5.285,62 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);
- Scanner de mesa - R\$ 2.740,96 (dois mil, setecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos);
- Câmera fotográfica digital semi profissional – R\$ 3.501,03 (três mil quinhentos e um reais e três centavos);
- Microfone de lapela duplo sem fio – R\$ 2.029,99 (dois mil vinte e nove reais e noventa e nove centavos); e,
- Tripé – R\$ 169,27 (cento e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).

## 2. OBJETO

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a compra de produtos conforme Termo de Referência

**– ANEXO I:**

- 02 (dois) Notebooks;
- 01 (um) Scanner de mesa
- 01 (uma) Câmera fotográfica digital semi profissional;
- 01 (um) microfone de lapela duplo sem fio; e,
- 01 (um) tripé,

**2.2 - PRAZO, FORMA e LOCAL DE ENTREGA:**

**2.2.1** - A entrega dos objetos deverá ser feita na sua totalidade em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na sede da Câmara Municipal localizada na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635, Centro, em Dracena/SP, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (18) 3821- 1800.

**2.2.2** - A entrega e transporte dos objetos não terão nenhum ônus para a Câmara Municipal.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

01 031 0111 2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 4. PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Somente poderão participar deste pregão microempresas, empresas de pequeno porte e Micro Empreendedor Individual do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação;

**4.2** - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

**a)** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**b)** - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**c)** - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Dracena, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**d)** - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Dracena, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**e)** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

✓



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° Poo/1  
Q

f) - Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16.

## 5. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

5.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados, os seguintes documentos:

### 5.1.1 - Quanto aos representantes:

a) - tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando -se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR da qual constem poderes específicos, dados pelo Administrador da empresa ao procurador, para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **ANEXO II**

c) - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**;

d) - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

e) - Os documentos acima descritos poderão ser apresentados no original ou por cópias autenticadas por Cartório competente e serão retidos e anexados no presente processo administrativo ou autenticada pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio, até 50 (cinquenta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas, mediante a apresentação do respectivo original.

### 5.1.2 - Quanto ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação:

a) Declaração de **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo no **ANEXO III** do Edital.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, ou declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual, para aferir essa qualidade **ANEXO IV**

5.1.3 - Os licitantes que não se credenciarem, deverão apresentar as declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual, mencionadas nas alíneas "a" e "b" do item 5.1.2, fora dos envelopes 1 e 2, até o final do credenciamento e participarão da licitação com seu preço original ofertado.

5.1.5 - Caso os envelopes com proposta de preços e habilitação sejam enviados pelo correio, as declarações "a" e "b" do item 5.1.2 deverão ser enviadas em um terceiro envelope denominado "Declarações".

5.2 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N°

PROC. N° 001

6.1 - Os interessados em participar da presente licitação deverão comparecer com os envelopes, fechados e indevassáveis, de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e entregar diretamente na Sala de Lição da Câmara Municipal de Dracena, situada à Rua Princesa Isabel, n.º 1635, centro, nos horários das 08:00 às 13:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

## **ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA**

**PREGÃO N.º 001/2018**

**PROCESSO N.º 001/2018**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

## **ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA**

**PREGÃO N.º 001/2018**

**PROCESSO N.º 001/2018**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

## **7. CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - A proposta, **ANEXO V**, propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e rubrica nas demais folhas, e deverá conter:

7.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, se houver;

7.1.2 - Número do Pregão e do Processo;

7.1.3 - Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.1.4 - Indicação de marca, valor unitário, valor total em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte.

7.2 - Validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;

7.3 - A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.5 - O critério de julgamento das propostas de preços será o de MENOR PREÇO POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

## **8. CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilidade" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

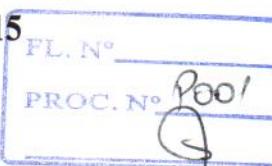
b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>



- d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;  
e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilidação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);  
b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.  
c) - Prova de regularidade de débitos de competência da Fazenda Estadual, da sede da licitante pertinente ao objeto da licitação;  
d) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;  
e) - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
f) - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440/11;

## **8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;  
a.1) - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **8.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **ANEXO VI**;

## **8.3 - Disposições Gerais da Habilidação:**

**8.3.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.3.2** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.3.3** - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1 (e sub-itens) a 8.2.

**8.3.4** - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.3.5** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



# Câmara Municipal de Dracena

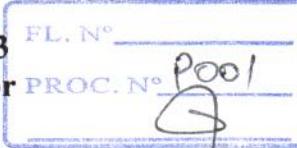
Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>



administração pública e havendo pedido expresso, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.3.6** – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo de 05 dias úteis após declarada a vencedora, e da prorrogação a critério da administração, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, a critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

## 9. PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**9.1** - No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento (devendo ser apresentados os documentos – item 5.) e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

**9.2** - As licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação bem como declaração ou certidão de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III e IV** deste Edital, respectivamente, e, os envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação”.

**9.2.1** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos de eventuais licitantes retardatários;

**9.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

**b)** - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou que sejam excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**c)** - Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

**d)** - Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.3.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

**9.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.4.1** - Para efeito de seleção será considerado o preço por item.

**9.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de preço;

✓



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N°

PROC. N° 201

**9.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 10,00 (dez reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário** da proposta.

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**9.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores;

**9.9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do valor;

**9.10** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**9.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**9.13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.15** - Caso seja necessário, será suspensa ou encerrada a Sessão para averiguação das especificações pelo setor responsável, ficando os envelopes de habilitação devidamente rubricados pelos presentes, sob a guarda da Câmara Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**9.16** - Lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão Pública, que será assinada pelo Pregoeiro, por todos os licitantes presentes e pelos membros da Equipe de Apoio.

## 10. DAS IMPUGNAÇÕES, CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

**10.1** - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação. Da mesma forma poderão fazê-lo os pretensos licitantes, desde que o façam até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

**10.2** - A petição será dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame.

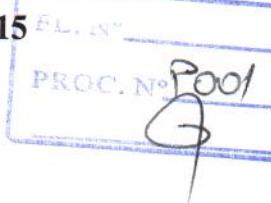
**10.3** - A posição adotada pelo Presidente face à dúvida suscitada será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste instrumento, sujeitando-os indistintamente.

**10.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215  
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>



**10.5** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**10.6** - As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos ou de providências deverão ser encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal de Dracena, situada na Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro, Dracena/SP, CEP 17900- 000, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 14h , devendo ser, por escrito, protocolados diretamente na Secretaria ou por e-mail: [marines@camaradracena.sp.gov.br](mailto:marines@camaradracena.sp.gov.br), desde que no prazo do item 10.1

**10.7** - Serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica, via fax, e-mail ou consulta verbal, caso em que as dúvidas serão anexadas no site para conhecimento de todos os licitantes interessados.

## 11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**11.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** - Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.

**11.7** - A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 12. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**12.1** - Após a publicação da homologação do procedimento licitatório será convocada a licitante vencedora para a assinatura do termo contratual nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital, **ANEXO VII** no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

**12.2** - Os produtos adquiridos deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica, na Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro em Dracena, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (18) 3821 1800.

**12.3** - A garantia do produto deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados da emissão de recebimento definitivo dos produtos.

**12.5** - A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que a proposta seja aceitável e cumpra os requisitos de habilitação.





# Câmara Municipal de Dracena

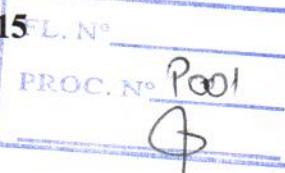
Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>



**12.6** – No caso do item 12.5, será realizada nova sessão pública para verificar a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação, sendo permitido ao pregoeiro negociar o preço com o 2º colocado, e assim sucessivamente, até encontrar preço aceitável.

**12.7** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

**12.8** - A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor efetivo, Senhor Emerson Vicente Pereira dos Santos Silva.

## 13. FORMA DE PAGAMENTO

**13.1** - O pagamento será efetuado, no prazo de 10 dias após a emissão do termo de recebimento definitivo dos objetos pelo fiscal do contrato.

**13.2** - Na entrega do objeto a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) que deverá conter o número do Pregão, bem como o número do contrato.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de 05 até (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa do item 14.2.

**14.2** - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**14.3** - Sem prejuízo da sanção do item 14.1, poderá ser aplicada multa, correspondente a 10% do valor do contrato, para a empresa que, dentre outras condutas:

- a) - não celebrar o contrato;
- b) - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) - não mantiver a proposta;
- d) - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14.4** - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## 15. RESCISÃO

**15.1** - A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações, em especial quando constatado:

- a) - Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.
- b) - Manifesta impossibilidade por parte da licitante vencedora de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Câmara Municipal de Dracena.
- d) - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

✓



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° Pool

e) - Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da vencedora.

f) - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.2** - As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**16.3** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4** - A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no item 14.

**16.5** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**16.6** - A Câmara Municipal de Dracena não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades.

**16.7** - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.8** - Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e/ou jornal local.

**16.9** - Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pela Pregoeira, nos dias de expediente, no horário das 08h00 às 14h00, na Rua Princesa Isabel, n.º 1635, ou através do telefone (18) 3821-1800 - A/C de Maria Inês Sanches – Pregoeira.

**16.10** - Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Procuração

ANEXO III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

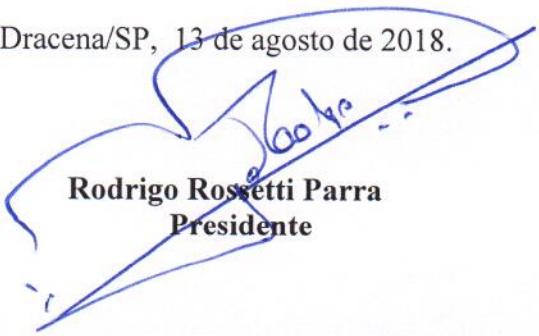
ANEXO IV – Declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual

ANEXO V - Modelo Proposta

ANEXO VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

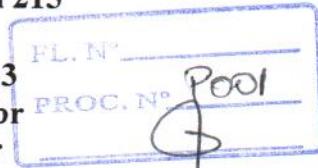
Dracena/SP, 13 de agosto de 2018.

  
Rodrigo Rossetti Parra  
Presidente



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215  
CEP - 17900-000 < Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>



## ANEXO - I ↔ TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

##### 1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. Câmara Municipal de Dracena - Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro – Dracena/SP  
Departamento de Informática (notebooks) e (Scanner de mesa); Assessoria de Imprensa (câmera fotográfica digital semi profissional, microfone de lapela duplo sem fio e tripé); – Responsáveis, respectivamente: Emerson Vicente Pereira dos Santos Silva e Talita Pereira Villalba Bonfim.

##### 2. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos eletrônicos, por pessoa jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dracena, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	ESPECIFICAÇÃO
01	<p><b>2 (dois) Notebooks com as seguintes configurações mínimas:</b></p> <p><b>Processador, com as seguintes configurações mínimas:</b></p> <p><b>Desempenho:</b></p> <p>Número de núcleos: 4 Nº de threads: 8 Frequência baseada em processador 1,80 GHz Cache 8 MB</p> <p><b>Especificações de memória</b></p> <p>Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória): 32 GB Nº máximo de canais de memória: 2</p> <p><b>Especificações gráficas</b></p> <p>Frequência da base gráfica de 300 MHz Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo de 32 GB</p> <p><b>Memória de 8GB, DDR4, 2400 MHz</b></p> <p><b>Disco Rígido (HD) de 1TB</b></p> <p><b>Placa de vídeo integrada com 2 GB de memória</b></p> <p><b>Tela de 15.6 polegadas</b></p> <p><b>Conectividade:</b></p> <p>Bluetooth 4.0, RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000)</p> <p><b>Portas:</b></p> <p>HDMI USB Touch pad multitoque</p> <p>Sistema Operacional: Windows 10 PRO, de 64 bits - em Português (Brasil)*</p> <p>Microsoft Office Home &amp; Student 2016*</p> <p>* Produtos acima foram solicitados com as devidas “Marcas” devido a compatibilidade com o sistema de informática da Câmara.</p>



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PROC. N° 001

02	<p><b>1 (um) Scanner de mesa com as seguintes configurações mínimas:</b></p> <p>Com capacidade de escaneamento frente e verso Modo de alimentação de documentos: ADF (Alimentador automático de documentos)</p> <p>Resolução óptica (dpi): 600 x 600dpi Escala de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída Modo de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída Tamanho da memória: 32MB Interface: USB Suporte sistema operacional Windows Software de gerenciamento do scanner incluído Detecção ultrassônica de papel Modo de papel longo de até 3 metros Digitalização de Cartão Tamanho da digitalização</p> <p>ADF Mínimo: 50 x 50 mm ADF Máximo: 242 x 356 mm Capacidade do ADF: 80 folhas de 75g/m<sup>2</sup> Espessura e Peso do Papel: 27 g ~ 413 g/m<sup>2</sup> Velocidade de digitalização</p> <p>Branco e preto a 200dpi, A4: 40ppm Duplex: 80ipm Colorido a 200dpi, A4 :40ppm Duplex: 80ipm</p>
03	<p><b>1 (uma) Câmera: DSLR com flash integrado com as seguintes configurações mínimas:</b></p> <p>Sensor tipo: CMOS Total de Pixels: 24.2 Pixels efetivos: Aproximadamente 24.7 megapixels Lente: 18-55mm f/3.5-5.6</p> <p><b>Formato de Imagem:</b></p> <p>JPEG, (NEF) RAW, (NEF) RAW + JPEG Aprox: 22,3 x 14,9mm ISO 100-12800</p> <p>Foco automático e manual Flash incorporado em modos: automático e pré-configurados Balanço de brancos: automático e pré-configurado Obturador: Velocidade do Obturador: 1/4000 a 30 segs Cor: sRGB, Adobe RGB</p> <p><b>Sistema de Gravação:</b></p> <p>Full HD, HD e SD Áudio: microfone embutido e entrada para mini pino estéreo</p> <p><b>Adicionais:</b></p> <p>Cartão de memória Bateria Conectividade a Wi-fi</p>
04	<p><b>1 (um) microfone de lapela duplo sem fio, com as seguintes configurações mínimas:</b></p> <p>Transdutor: Condensador traseiro Padrão Polar: Omnidirecional Alcance de frequência: 35Hz ~ 18 KHz</p>



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215  
 CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° \_\_\_\_\_  
 PROC. N° 2001  
 CF

	<p>Sinal / Ruído: 74dB SPL    Sensibilidade: -30dB +/-3dB / 0dB=1V/Pa, 1 kHz    Conector: 3.5mm</p> <p><b>Receptor:</b>    Antena: Flexível    Entrada do Áudio: 3.5mm mini jack;    Relação Sinal-Ruído: 80 dB;    Distorção: 0.8% (-60 dBV, 1 KHz input);    Nível de saída do fone de ouvido: 60 mW, 32 Ohms/1KHz;    Nível de saída de áudio: 120 mV;</p>
05	<p><b>1 (um) Tripé, com as seguintes configurações mínimas:</b></p> <p>Tamanho (altura) ajustável: 1,80 metros    Conector para câmeras e filmadoras    Cabeça móvel para vários ângulos (vertical e horizontal)    Nivelador de bolha    Pés emborrachados antiderrapantes    Braço para rotação da base da câmera    Haste Central</p>

### 3. PLANILHA - ESTIMATIVA

**3.1.** O custo estimado foi apurado a partir de cotação de preço realizado em empresas de nossa cidade e também em sites eletrônicos confiáveis, abaixo descritos:

Item 1 - Notebook (unidade)	Valor	Valor com frete e software
Empresa Souza e Mastellini (Dell)	7680,00	7680,00
Americanas (Dell)	4089,99	5298,98
Fast shop (Lenovo)	3275,58	4531,13
Submarino (Asus)	3199,99	4408,98
Shoptime (Samsung)	3299,99	4508,98
<b>TOTAL</b>		<b>26.428,07</b>

**Média: 5.285,62 por unidade**

**Obs.:** Apesar dos computadores virem com sistema operacional, ele não é o das especificações, por isso consideraremos como se a empresa tivesse de adquirir um novo.

Item 02 - Scanner	Valor
Macrosolution	2175,00
Americanas (Fujitsu)	2689,99
Americanas (HP)	2307,05
<b>TOTAL</b>	<b>8.222,90</b>

**Média: 2.740,96**

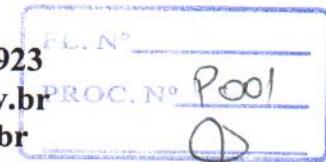
Item - 03	Câmera	Valor
Empresa Souza e Mastellini (Canon EOS Rebel T65)	4.190,00	
Walmart.com	3.115,15	
Americanas.com	2.999,00	

✓



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>



Loja do Eletrônico	3.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.004,15</b>

**Média: 3.501,03**

Item - 04	Microfone	Valor
Empresa Souza e Mastellini (Boya by-WM8)	1.710,00	
Americanas.com	1.478,99	
Submarino	3.149,99	
New Service	1.781,00	
<b>TOTAL</b>	<b>8.119,98</b>	

**Média: 2.029,99**

Item - 05	Tripé	Valor
Empresa Souza e Mastellini (Multifunction)	180,00	
Americanas.com (Weifeng)	145,00	
Walmart.com (Digipod)	192,99	
Submarino (Greika)	159,12	
<b>TOTAL</b>	<b>677,11</b>	

**Média: 169,27**

\* Os valores constantes destas planilhas são estimativos e o máximo que a Câmara Municipal aceita pagar.

## 4. JUSTIFICATIVA

A aquisição tem como finalidade

### 4.1. O item 01

- um **notebook** será adquirido para o setor de imprensa, cujo cargo foi lotado recentemente e o **outro** será para o setor de Assessoria Legislativa, sendo ambos para uma melhor mobilidade para efetuar suas funções.

A aquisição de sistema operacional (Windows 10), bem como a suíte de aplicativos para escritório (Office) são necessárias devido à compatibilidade com os sistemas já utilizados na Câmara Municipal de Dracena.

### 4.2. O item 02

- O Aparelho será utilizado para scanear projetos, leis e documentos solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como outros documentos relacionados aos serviços legislativos, especialmente para divulgação no Site Oficial da Câmara, atendendo a lei de transparência.

### 4.3. Os itens 03, 04 e 05

- serão utilizados no registro de imagens e vídeos destinados à divulgação jornalística dos trabalhos da Câmara, como entrevistas e reportagens.

## 5. O PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS

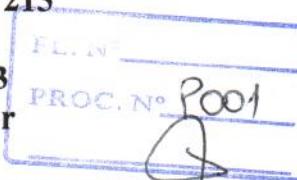
5.1. O prazo de entrega dos equipamentos será em até 30 dias, a partir da assinatura do contrato e, deverão ser entregues na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635, Centro, em Dracena/SP, no horário de expediente, ou seja, das 8 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

W



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>



**5.2. A garantia dos produtos deverá ser, de no mínimo, 12 meses.**

## 6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**6.1.** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016 e as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício de 2018:

- 01 - PODER LEGISLATIVO
- 02 - SECRETARIA DA CÂMARA

01 031 0111 2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dias) dias úteis após a entrega dos produtos, devidamente acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com a proposta do fornecedor.

Dracena, 15 de junho de 2018.

**Emerson Vicente Pereira dos Santos Silva**  
= Operador de Sistemas =

**Talita Pereira Villalba Bonfim**  
Assessora de Imprensa

✓/✓

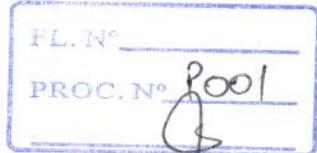


# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215  
CEP - 17900-000 < Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## ANEXO II ↔ MODELO DE PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**

OUTORGANTE: (Nome da Empresa)  
(Endereços Completo da Empresa)  
(CNPJ da Empresa) (Inscrição Estadual da Empresa)  
(sócio/diretor/procurador), Sr.(a)  
RG n.º  
CPF n.º  
Endereço completo  
Telefone/Celular  
e-mail:

OUTORGADO: (nome do representante)  
RG n.º  
CPF n.º  
Endereço completo  
Telefone/Celular  
e-mail:

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º \*\*\* - Processo n.º ...., da Câmara Municipal de Dracena, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., ..... de ..... de .....

(Razão Social, Nome e Cargo do Declarante)



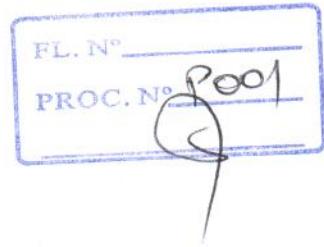
# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215  
CEP - 17900-000 < Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## ANEXO III ↔ DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018



Objeto: \_\_\_\_\_

Sr(a) Pregoeiro(a)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede em ....., na Rua ....., n.º ....., Bairro ....., na cidade de ....., Telefone....., tendo como representante legal o(a) Sr(a) ....., cargo....., portador do RG n.º .....e do CPF n.º ....., telefone/celular ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº ....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, DECLARA para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe, inexistindo fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ /SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Razão Social, Nome e Cargo do Declarante)



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215, N°

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PROC. N.º 001

## ANEXO - IV ↔ DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**

**Objeto:** \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº\_\_\_\_\_, realizado pela Câmara Municipal de Dracena/SP

Dracena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

✓

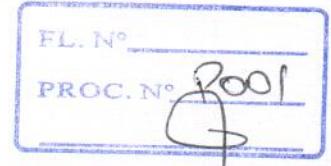


# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## ANEXO V ↔ MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

<b>Razão Social da Empresa</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Inscrição Estadual/Municipal (se houver)</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Endereço Eletrônico</b>	
<b>Telefone</b>	

\* Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

<b>Nome</b>	
<b>Estado Civil</b>	
<b>Profissão</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Endereço Eletrônico</b>	
<b>Telefone</b>	

Item	Especificações do Produto	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
04					
05					

Ciente de que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos nesta proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

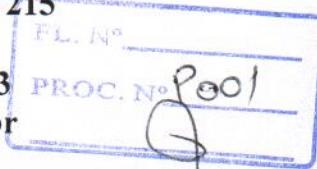
**Data,** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome do responsável e assinatura**



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 < Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>



## ANEXO VII ↔ MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, com sede na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635, centro, 17.900-000, na cidade de Dracena, inscrita no CNPJ N.º 49.848.674/0001-30, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Mesa Diretora, **Senhor** \_\_\_\_\_, Brasileiro, Divorciado, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nesta cidade e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, e de doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** O presente contrato tem por finalidade a aquisição de equipamentos eletrônicos, conforme especificações descritas no termo de referência e com marcas descritas abaixo:

Item	Qdade.	Especificações	Marca
01	02	Notebooks	
02	01	Scanner de mesa	
03	01	Câmera fotográfica digital semi profissional	
04	01	Tripé	
05	01	Microfone de lapela duplo sem fio	

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_
- b-) Termo de referência

c) A proposta de preços apresentada pela contratada

**2.2** - Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, FORMAS E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1** - A entrega dos objetos deverá ser feita na sua totalidade em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, acompanhados da nota fiscal eletrônica, na sede da Câmara Municipal localizada na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635, Centro, em Dracena/SP, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (18) 3821-18 00.

**3.2** - A entrega e transporte dos objetos não terão nenhum ônus para a Câmara Municipal.

✓



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>



**3.3.** O recebimento dos equipamentos efetivar-se-á somente se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**3.4.** Após receber os equipamentos, o fiscal do contrato emitirá termo de recebimento provisório.

**3.5.** O fiscal terá o prazo de 05 dias úteis para avaliar o correto funcionamento dos objetos e a sua compatibilidade com as especificações do termo de referência e proposta.

**3.6.** Verificando que os equipamentos estão em pleno funcionamento bem como de que cumpriram com o estabelecido na proposta de preços, o fiscal emitirá termo de recebimento definitivo.

**3.7.** A Câmara deverá efetuar o pagamento dos produtos no prazo de até 10 dias após a emissão do termo de recebimento definitivo dos objetos.

**3.8.** Verificando que os produtos não estão de acordo com a proposta oferecida, o fiscal notificará a contratada para substituição dos objetos no prazo de 10 dias.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** - O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 é de:

Item	Qdade.	Produtos	R\$ unitário	R\$ Total
01	02	Notebooks		
02	01	Scanner de mesa		
03	01	Câmera fotográfica digital semi profissional		
04	01	tripé		
05	01	microfone de lapela duplo sem fio		

**4.2** - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os efeitos legais, sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias da data do recebimento do termo definitivo dos produtos.

**4.3** - Este contrato terá preço fixo e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO DE DESPESA

**5.1** - As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 - PODER LEGISLATIVO
- 02 - SECRETARIA DA CÂMARA

01 031 0111 2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

**6.1** - Os produtos adquiridos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal eletrônica.

**6.2** – Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até o final de garantia do(s) produto(s).

**6.3.** A garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 meses, contados do seu recebimento definitivo.

**6.3** - A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor efetivo, Senhor Emerson Vicente Pereira dos Santos Silva.



# Câmara Municipal de Dracena

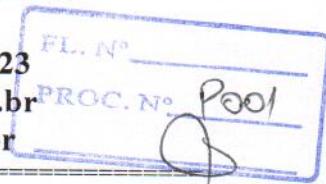
Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>



## CLÁUSULA SÉTIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa do item 7.2 e 7.3.

**7.2 -** Será aplicada multa, correspondente a 10% do valor do contrato, para a empresa que, dentre outras condutas:

- f) - não celebrar o contrato;
- g) - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- h) - não mantiver a proposta;
- i) - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.3-** Pela inexecução total ou parcial deste ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1-** Fornecer os equipamentos objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e na proposta apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato.

**8.2-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, e, especialmente, a guarda dos equipamentos retirados para manutenção.

**8.3-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o(s) produto(s) recusado(s) no prazo de 10 dias.

**8.4-** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

**8.4.1-** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.4, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1-** Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

**9.2-** Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

**10.1 -** A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações, em especial quando constatado:

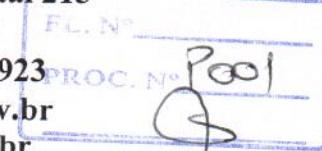
(a-) Manifesta impossibilidade por parte da licitante vencedora de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

W



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>



- (b-) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Câmara Municipal de Dracena.
- (c-) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- (d-) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da licitante vencedora.
- (e-) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

11.1 - Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FÔRÓ

12.1 - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

12.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"

Dracena, .....

Presidente

Representante da empresa

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215  
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Aquisição de equipamento de informática, conforme especificações e marcas descritas abaixo:

Item	Qdade.	Especificações	Marca
01	02	Notebooks	
02	01	Scanner de mesa	
03	01	Câmera fotográfica digital semi profissional	
04	01	Tripé	
05	01	Microfone de lapela duplo sem fio	

**ADVOGADO:** Leandro Cervantes Richard - OAB/SP 356.443

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Dracena, .....

### **CONTRATANTE**

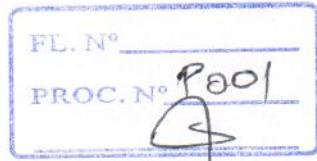
Nome:  
cargo:  
e-mail institucional:  
e-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRADADA**

Nome:  
Cargo:  
e-mail institucional:  
e-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



W